



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 521/2009

DE 02 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a ratificação da Lei 519/2009, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **GERSON ROSA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, acrescentando às que já existem.

Parágrafo Único: Os Agentes Comunitários de Saúde cujas vagas ora estão sendo criadas, seguirão o que estabelece os artigos 1º ao 3º da Lei Municipal n.º. 451/2007, de 16 de maio de 2007

Art. 2º. São requisitos para exercerem a atividade de Agente Comunitário de Saúde:

I – Residir no município a pelo menos dois anos e comprovar residência fixa na microárea.

II – Ter Ensino Médio completo.

III – Não ter nenhum vínculo empregatício.

Art. 3º. As vagas serão preenchidas através de processo seletivo, de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Para cobertura das despesas provenientes desta Lei que se fizerem necessárias, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares ou especiais no corrente orçamento, nos moldes da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como fazer a inclusão no projeto PPA e na LDO, e, as despesas com salários serão custeadas com Recurso Federal da Estratégia em Unidade de Saúde da Família.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 02 de julho de 2009.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal